

LEI MUNICIPAL Nº 662 / 2005

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos servidores do Município e dá outras providências.

José de Anchieta Gomes Patriota, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover um reajuste no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) no salário base dos servidores de provimento efetivo, inativos e pensionistas, bem como dos contratos temporários administrativos de pessoal, excluindo-se os servidores do magistério, por comporem classe especial com remuneração específica estabelecida pelo Plano de Cargos e Carreira da classe.

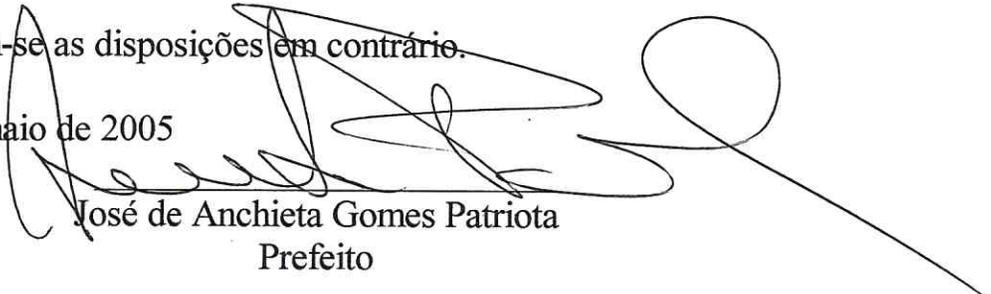
Art. 2º - O valor do reajuste ora concedido por esta Lei deverá compor parcela específica e parte integrante dos vencimentos e proventos dos servidores beneficiados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de maio do corrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 30 de maio de 2005



José de Anchieta Gomes Patriota  
Prefeito